



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA.

Setor requisitante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Responsável pela Demanda: Luiz Henrique Ricken. **Matrícula:** 1767

E-mail: **Telefone:** (48) 3653.1122.

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O presente documento manifesta a necessidade de "**Aquisição de Larvicida BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.**

O borrachudo é um inseto pequeno, porém, de impacto significativo na qualidade de vida e nas atividades econômicas e sociais, especialmente em áreas rurais. Sua presença é frequente nas regiões próximas a rios e córregos, ambientes propícios para a reprodução desse inseto. As picadas de borrachudo causam irritação, dor e pode levar a reações alérgicas graves em indivíduos sensíveis. Além disso, o controle desse inseto é uma questão de saúde pública.

Atualmente, o município possui um programa de controle de borrachudo, onde se realizou a contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de aplicação do larvicida biológico (BTI) (bacillus thuringensis var. israelensis). Esse trabalho inclui aplicação, monitoramento, identificação dos riscos potenciais para infestação, produção de relatório mensal e emissão de relatório de controle de infestações. A aquisição do produto é, portanto, essencial para ao combate ao borrachudo, garantindo a continuidade e a eficácia das ações já em andamento. Para tal, faz-se necessária a aplicação contínua do larvicida, cumprindo rigorosamente o cronograma de aplicação do produto.

Diante disso, a utilização do Larvicida BTI se apresenta como uma solução eficaz e ambientalmente segura para o controle das larvas do borrachudo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população local, bem como dos visitantes, incluindo os turistas que constantemente visitam nosso município. Registra-se que o turismo é uma atividade econômica crescente em nosso município, e que o controle deste simúlideos contribui para este crescimento.

Outrossim, pode-se verificar que o combate ao mosquito borrachudo, conforme prevê o artigo 163 da Lei Orgânica Municipal, é responsabilidade do Município.



3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁV EL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE
1	<u>LARVICIDA BIOLÓGICO - Bacillus Thuriensis Israelensis (BTI), CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e registro na ANVISA, Soro tipo H14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), concentração mínima de 1,2% de princípio ativo".</u>	Material	continuado	Agrolider	Litros	1000

() Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(X) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto.

5. Estimativa de valor: (de acordo com o procedimento de pesquisa de preço)

A estimativa de valor R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)

6. Prazo de entrega/ execução

15 (quinze dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7. Local e horário da entrega/execução:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito a rua Jorge Lacerda, s/n, no centro de Rio Fortuna.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (sim ou não)

Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal de contrato: Arlindo Bloemer - Matrícula: matrícula 1478.

Rio Fortuna, 14 de junho de 2024



RIO Município de
FORTUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUIZ HENRIQUE RICKEN
Matrícula: 1767

OBSERVAÇÕES: